



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 753/2023
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 23 de Novembro de 20 23


Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 753/2023

“Fixa vencimento básico para os cargos que menciona, em cumprimento aos Pisos Mínimos fixados nacionalmente, e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, o Símbolo de Vencimento “I”, do Anexo II – A, da Lei Municipal n.º 216/2005, a partir da remuneração da competência de maio/2023, adequando-se ao salário mínimo fixado nacionalmente, nos termos da Lei Federal n.º 14.663, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica fixado em **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, o Símbolo de Vencimento “III-A (ACS e ACE)”, do Anexo II – A, da Lei Municipal n.º 216/2005, correspondente ao vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, para fins de adequação ao Piso Mínimo Nacional estabelecido pela Lei Federal 11.350/2006, e suas alterações, bem como à Emenda Constitucional n.º 120/2022, a partir da remuneração da competência de maio/2023.

Art. 3º - A diferença a ser apurada, a partir da competência de maio/2023, até a data da publicação desta Lei, poderá ser paga aos servidores beneficiados em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 23 de novembro de 2023

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

Assinado de forma digital por JOSE
JACOMEL JUNIOR:82415358649
Dados: 2023.11.23 13:27:45 -03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO I

ANEXO II-A

DA LEI MUNICIPAL N.º 216/2005

TABELA SALARIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
I	1.320,00
III-A ACS e ACE	2.640,00

Alto Caparaó/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

Assinado de forma digital por

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

Dados: 2023.11.23 13:27:59 -03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal